

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto 14282 – “UFSCar nº 026/2021 - ProEx nº 019018/2021-56 - Parceria com UFMT para desenvolvimento de produtos tecnológicos e capacitação profissional”, sob Coordenação da Professora Doutora Fabiane Lizarelli,

Objeto: Pagamento de 01 (uma) Inscrição no 6º Congresso UFU de Contabilidade

Valor: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 04 de Setembro de 2025, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, “*“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*”, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente de Administração e Finanças
FAI·UFSCar